



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

40ª Sessão Ordinária, de 2 de dezembro de 2019

INDICAÇÃO

Indicação Nº 867/2019 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE QUE REALIZE MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS BONFILIO DAVOLI (BOCAIANA) E ESTRADA MATA DA CHUVA.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 868/2019 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CALOS NELSON BUENO, PARA QUE SEJA INSTALADO ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA JAMIL BACAR, ONDE ESTÁ LOCALIZADO O BOSQUE DE MARIA - MURAYAMA II.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 869/2019 -

Assunto: Indica ao Sr. Prefeito, por meio da secretaria competente, a substituição da iluminação da Rua Vereador Humberto Barros Franco, no Jardim Paulista

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 870/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 871/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PRIMO DESTER, NO BAIRRO GUACU-MIRIM.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 872/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DAS ORQUÍDEAS, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM INOCOOP.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 873/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA CORNÉLIO PIRES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 874/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOÃO MANTOVANI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ANA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 875/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA LOURÊNCIO FRANCO DE CAMPOS, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 876/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA 22 DE OUTUBRO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 877/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ADELINO ANTÔNIO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 878/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DR. DÉCIO PEREIRA DE QUEIRÓZ TELLES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 879/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JOSÉ DE FREITAS, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SILVÂNIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 880/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA OTÁVIO ALVES BEZERRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM NAZARETH.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 881/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 882/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ANTÔNIO PIO BRITO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM GUAÇU-MIRIM.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 883/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA HUMBERTO BARROS DE FRANCO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM INOCOOP.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 884/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSÉ LOVO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 885/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA VEREADOR DOUTOR JOSÉ BUENO MONTEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 886/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA ALCINDO BARBOSA, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 887/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA BENEDITO DIOGO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 888/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA IRINEU BONATTI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ANA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 889/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JOSÉ SOBRINHO, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 890/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA WALTER DE PIERI, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 891/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA FRANCISCO COSER, LOCALIZADA NO BAIRRO MURAYAMA 3.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 892/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA BENJAMIN CONSTANT, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 893/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA JAMIL ANDRÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 894/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA LEVY BRAGA FERRÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 895/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 896/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA VALETA DA RUA FRANCISCO MANERA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 897/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA HONÓRIO VITAL DO PRADO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 898/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PEDRO BONALDO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM DO LAGO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 899/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ARGENTINA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA UNIVERSITÁRIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 900/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA SEIS, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA UNIVERSITÁRIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 901/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA CONDE ALVARES PENTEADO, LOCALIZADA NO BAIRRO MIRANTE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 902/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ARUAK, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA UNIVERSITÁRIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 903/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA CUBA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA UNIVERSITÁRIA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 904/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA FRANCISCO DIAS REIS, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DIAS.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 905/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA FRANCESCO IMPROTA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SBEGHEN.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 906/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MARIA MILANI BONALDO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SBEGHEN.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 907/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PEDRO DONEGÁ, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SBEGHEN.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 908/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE A MANUTENÇÃO URGENTE NAS RUAS DO DOMÊNICO BIANCHI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 909/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE A MANUTENÇÃO URGENTE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO URGENTE NA MALHA ASFÁLTICA DA ESQUINA DAS RUAS ULHOA CINTRA COM A CHIQUITO VENÂNCIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 910/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE A MANUTENÇÃO URGENTE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO URGENTE NA MALHA ASFÁLTICA DA RUA JOSÉ POLETINI, NO JARDIM DO LAGO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 602/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da secretaria competente, listagem de todos os cargos comissionados e cargos que recebam FG, ambos com seus respectivos valores e nos encaminhe esses dados.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA, MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 603/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da secretaria de saúde, cópia na íntegra das atas das reuniões da INTERVENÇÃO, na sequência de 01/2019 até 25/2019 e nos encaminhe esses documentos.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 604/2019 -

Assunto: Requer alteração da data da homenagem ao atleta de boxe, Matheus Silva e seu treinador Márcio Ribeiro, aprovado por meio do requerimento de nº 582/2019, a ser realizada no dia 16 de dezembro, às 18h30, no plenário da Câmara, em reconhecimento às conquistas dos títulos brasileiro e internacional de boxe.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 605/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SENHOR PREFEITO CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS, INFORMAÇÕES SOBRE QUANDO SERÁ REALIZADA A OPERAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO POR MEIO DE TERMONEBULIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS DO MUNICÍPIO, MOGI MIRIM/SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 606/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE COLETA DE IMAGENS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA INCLUSÃO NO GOOGLE STREET VIEW.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 607/2019 -

Assunto: REQUEIRO A EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE A SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES DE MADEIRA QUE AINDA EXISTEM NO BAIRRO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 380/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE APOIO ao cumprimento das normas constitucionais acerca do concurso público para Assistente Social Judiciário realizado em 2017 pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP) e, ainda, de APOIO a aprovação da Emenda nº. 92 ao Projeto de Lei nº. 1112/2019 da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP).

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Moção Nº 381/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUIS PEDRO ALVES DA SILVA, OCORRIDO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: MOACIR GENUARIO

Moção Nº 382/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DE MARIANA DE FATIMA MAFEI, OCORRIDO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 383/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DE VICTOR ELÓI VITAL GARCIA, OCORRIDO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Moção Nº 384/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ROTARY CLUB DE MOGI MIRIM, PELO EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DA BANDEIRA DO BRASIL, REALIZADO NO DIA 19 DE NOVEMBRO.

Autoria: JORGE SETOBUCHI

Moção Nº 386/2019 -

Assunto: Moção de Apoio às matérias que tramitam no Senado e na Câmara dos Deputados, que legalizam a prisão após condenação em segunda instância.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 103/19
[Proc. Adm. 10306/19]

Mogi Mirim, 14 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa permitir o uso de bem imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim à **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE MOGI MIRIM (LIFAMM)**.


O bem imóvel que se pretender permitir o uso pela entidade supramencionada já vem sendo utilizado para o desenvolvimento de suas atividades, localizado na Praça Catarino Marangoni, antigo Posto Avançado da Guarda Civil Municipal, que contem 40,00 metros quadrados.

A entidade em questão, como mencionado acima, já vem se utilizando do imóvel, por força do Decreto Municipal nº 6.097/2013, desenvolvendo atividades relacionadas a futebol de campo amador na cidade, vinculada à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer desta municipalidade para a realização de campeonatos amadores. Porém, com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 03/2014, a prática de permissão de uso de bem público hoje se torna possível somente com autorização legislativa, motivo pelo qual estou submetendo a presente proposição ao crivo dessa Edilidade.

A entidade tem seu estatuto devidamente aprovado e registrado. Trata-se de uma associação sem fins lucrativos que tem finalidade de difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festivais, torneios e campeonatos esportivos, bem como estimular a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas amadores, em especial os jovens, dentre outras finalidades consignadas em seu Estatuto.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 145 DE 2019

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE MOGI MIRIM (LIFAMM).

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do § 2º, do art. 114, da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, é dado à **LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE MOGI MIRIM (LIFAMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.970.505/0001-04, a permissão de uso do imóvel de propriedade do Município localizado na Praça Catarino Marangoni, entre as Avenidas da Saudade e Juscelino Kubitschek de Oliveira, Bairro do Tucura, antigo Posto Avançado da Guarda Civil Municipal, contendo 40,00 metros quadrados.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata esta Lei tem por objetivo abrigar a sede da entidade permissionária, para desenvolvimento das atividades consignadas em seu Estatuto Social e no Plano de Trabalho.

Art. 2º A permissão de uso será pelo prazo de 2 (dois) anos, com prorrogação expressa por igual período uma única vez, mediante interesse das partes, a contar da promulgação da presente Lei.

Art. 3º Enquanto na posse da permissionária, o bem público fica sob sua responsabilidade, respondendo por sua conservação, manutenção e pelos danos porventura nele ocorridos, a terceiros e ao meio ambiente, e para os fins únicos e exclusivos constante no parágrafo único do art. 1º deste ato.

Art. 4º Nenhuma benfeitoria será permitida no imóvel objeto de uso, por parte da permissionária, sem a prévia autorização do Poder Executivo.

Parágrafo único. Sendo autorizada benfeitoria, esta incorporará ao patrimônio do Município, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção, a que título for.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, autorizado a realizar a fiscalização e os trabalhos da permissionária enquanto no uso do bem público objeto da permissão.

Art. 6º As responsabilidades e obrigações da permissionária constam do Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes.

Art. 7º O não atendimento aos ditames desta Lei e do Termo de Permissão de Uso, resultará na revogação pura e simples do presente ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de maio de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 145 de 2019
Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 220 / 19

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 107/19

[Proc. Adm. nº 10455/19]

Mogi Mirim, 25 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa proceder a alteração das Leis Municipais nº 164/1953 e 284/1959, que dispõem sobre a quadra de terreno existente no Cemitério Municipal, reservada à Irmandade do Santíssimo Sacramento.

A alteração proposta foi solicitada pela Paróquia de São José, com o intuito de atualizar e regulamentar o uso da quadra 15 do Cemitério local, denominada "Santíssimo Sacramento".

A titularidade da quadra em questão já está comprovada pelas Leis em apreço, porém com exclusividade àquela Irmandade que hoje não mais existe na Paróquia.

Frente as justificativas da Igreja e os documentos apresentados, inclusive com manifestação favorável por parte da Secretaria de Serviços Municipais, a qual é a responsável pelo gerenciamento do Cemitério Municipal, há a necessidade de se alterar tais dispositivos legais, considerando que as autorizações para sepultamento naquela quadra nem sempre partem da Paróquia de São José, o que de certa maneira contraria o objetivo inicial da compra da área pela entidade religiosa autorizada por leis da década de 50.

São estas, senhores Edis, as razões que ostento para apresentar o Projeto de Lei em apreço, no qual notório está revestido o interesse público, aguardando-se sua aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 220 / 19

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 146 DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 164/1953 E 284/1959, QUE TRATAM DA QUADRA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, EXISTENTE NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 164, de 6 de outubro de 1953, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A quadra de terreno existente no Cemitério Municipal de Mogi Mirim, com área de 1.120m² (um mil e cento e vinte metros quadrados), é reservada e somente será utilizada pela Paróquia de São José, a quem compete zelar pela sua conservação e tratamento, obedecida a legislação e regulamento municipal sobre o uso do cemitério público.

Art. 2º O art. 1º, da Lei Municipal nº 284, de 18 de maio de 1959, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Precederão sempre de autorização do Pároco da Paróquia de São José os sepultamentos que se fizerem na quadra de terreno existente no Cemitério Municipal de Mogi Mirim, nos termos da Lei Municipal nº 164, de 6 de outubro de 1953.

Art. 3º Fica autorizado a Paróquia de São José a editar regulamento interno para definir as autorizações para o sepultamento na quadra de terreno de que trata esta Lei, bem como regras para cobrança de eventuais custos de utilização e manutenção do espaço pertencente à Igreja dentro da Necrópole Municipal.

Art. 4º Permanece isenta a cobrança dos preços públicos destinado à aquisição de carneiras e jazigos, bem como as taxas para sepultamento na Quadra 15.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de novembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 146 de 2019
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 109/19

[Proc. Adm. nº 15586/19]

Mogi Mirim, 26 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa alienar, por doação, um veículo automotor para a **COOPERVIDA – Cooperativa de Trabalho Vida Nova de Mogi Mirim**.

O veículo automotor é uma caminhonete da marca Chevrolet S10, do ano/fab. 2000, de Placas BSV-9342, RP 1023, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

A COOPERVIDA é pessoa jurídica de direito privado e constituída sob a forma de Cooperativa, composta exclusivamente por pessoas de baixa renda e já é conveniada com a Prefeitura mediante a Lei Municipal nº 6.087/2019, recentemente aprovada, atuando na Central de Resíduos localizada na Avenida Ariovaldo Silveira Franco, 190, Jardim 31 de Março. Desenvolve um trabalho na área de coleta seletiva contribuindo sobremaneira para um meio ambiente equilibrado, motivo pelo qual a doação do veículo aqui mencionado se reveste de interesse público e irá contribuir ainda mais para os trabalhos da entidade.

Feitas tais considerações e evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 221 / 19

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 147 DE 2019

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM À COOPERVIDA – COOPERATIVA DE TRABALHO VIDA NOVA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alienar, por doação, à **COOPERVIDA - Cooperativa de Trabalho Vida Nova de Mogi Mirim**, entidade sem fins lucrativos, sob a forma de sociedade civil de responsabilidade limitada, estabelecida à Rua Ariovaldo Silveira Franco, nº 190, Jardim 31 de Março, Bairro do Mirante, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.007.980/0001-80, o bem patrimonial abaixo descrito:

Patrimônio	Descrição	Placas	Ano/Fab.
1023	Veículo Chevrolet Caminhonete S10	BSV-9342	2000

Parágrafo único. A doação de que trata a presente Lei tem por objetivo a utilização do bem pela entidade donatária na execução de coleta seletiva de materiais recicláveis deste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a transferência do veículo doado, ficarão por conta entidade donatária.

Art. 3º Fica autorizada a desincorporação dos bem doado junto ao patrimônio público municipal e a extração de seu valor junto ao ativo permanente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de novembro de 2 019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 147 de 2019.
Autoria: Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 110/19

[Processo nº 7454/2016]

Mogi Mirim, 26 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A Associação Resgate a Vida de Mogi Mirim, sita à Rua Vítor Salvatto, nº 46, Jardim Panorama, neste Município, recebeu, por doação, por força da Lei Municipal nº 5.745/2015, uma área de terreno localizada na Rua Projetada Alice Ciprino Coelho.

A entidade em questão tem por finalidade prevenir, acolher, reestruturar e reinserir personalidades que apresentam distúrbios de comportamentos gerados pelo consumo de substâncias químicas, em regime de acolhimento, na área de desenvolvimento social.

Ocorre, senhores Vereadores, que na área doada deveria a entidade ter construído um imóvel para a ampliação do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o que não ocorreu até a presente data.

Por outro lado, aguardava a entidade que a Prefeitura efetuasse o alinhamento da divisa do perímetro doado, para que pudesse dar inícios às obras, o que também não ocorreu, resultando na expiração do prazo para término da construção.

Existe, também, a agravante de que a entidade não conseguiu obter verbas para a construção sem que antes não tivesse a posse e propriedade definitiva do imóvel, o que não foi concedida devido a morosidade do processo por parte da Prefeitura em efetuar o alinhamento e a demarcação da área.

Diante desse impasse, torna-se necessário que se autorize o Poder Executivo a prorrogar o prazo para a construção do imóvel, com o consequente alinhamento e demarcação correta da área de terreno doada, viabilizando o efetivo registro da posse do imóvel na matrícula, e com a isenção do ITBI.

Feitas tais considerações, dispensáveis seriam maiores informações sobre a entidade em questão, pois a mesma já é conhecida em todo o Município pelos relevantes trabalhos que executa em prol de seus assistidos, que de alguma forma, sofre pelo uso do álcool e da droga, que refletem negativamente em suas ações e no convívio com familiares e sociedade, motivo pelo qual a presente matéria se reveste totalmente de interesse público e social.

Do mais, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que esta propositura seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 222 / 19

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 148 DE 2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 5.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos estabelecidos no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.745, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre doação de área de terreno de propriedade do Município à **ASSOCIAÇÃO RESGATE A VIDA DE MOGI MIRIM**, ficam prorrogados em 12 (doze) meses para início das obras e 2 (dois) anos para concluí-la, a contar da efetivação da posse e propriedade do imóvel.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o alinhamento e a demarcação da área doada pela Lei Municipal nº 5.745, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 3º À entidade de que trata esta Lei fica concedida a isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) sobre o imóvel doado, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.745, de 16 de dezembro de 2015.

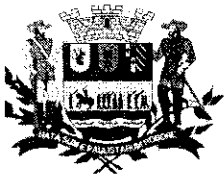
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de novembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 148 de 2019
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JÚNIOR



PROC. Nº 219 / 19

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 144 /2019 que “Dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos de plástico de uso único nos locais que especifica e da outra providencias”

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibido o fornecimento de copos, pratos, talheres, agitadores para bebidas, varas para balões de plásticos e canudos descartáveis aos clientes de hotéis, restaurantes, bares e padarias, entre outros estabelecimentos comerciais da cidade de Mogi Mirim.

§ único. As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos espaços para salão de festas, clubes sociais, eventos culturais, esportivos e beneficentes de qualquer espécie, públicos ou privados.

Art. 2º Em lugar dos produtos de plástico poderão ser fornecidos outros produtos de forma reutilizável ou produtos compostos de material compostável, com a função de uso único e descarte imediato.

§ único. O objetivo da medida da substituição no fornecimento desses produtos é impulsionar a transição de consumo para uma economia sustentável e circular.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I – Plástico: material composto de um polímero ao qual podem ter sido acrescentados aditivos ou outras substâncias e que funciona ou pode funcionar como principal componente estrutural de produtos finais;

II - Produtos de plástico de uso único: produto fabricado total ou parcialmente a partir de plástico e que é concebido, projetado ou colocado no mercado para ser utilizado uma única vez, por um curto espaço de tempo, antes de ser descartado.

III - Economia Sustentavel e Circular: modelo de negócios e de desenvolvimento econômico alternativo ao modelo linear (extrair, produzir, descartar), orientado pelos princípios de:

a). Preservar e aumentar o capital natural, controlando estoques finitos e equilibrando os fluxos de recursos renováveis;

b). Otimizar a produção de recursos, fazendo circular produtos, componentes e materiais no mais alto nível de utilidade o tempo todo, tanto no ciclo técnico quanto no biológico;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO

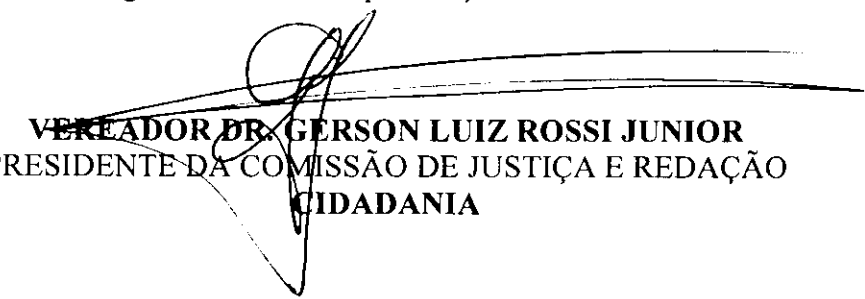
PROC. Nº Mogi Mirim / 19
25
FOLHA Nº 20
ANOS
1769 - 2019

GABINETE VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JÚNIOR

Art. 5º A infração às disposições desta lei acarretará as penalidades legais que deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo, através de lei específica, constando advertência, multa e outras formas de infração.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
CIDADANIA



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 106/19

[Proc. Adm. 9110/2017]

Mogi Mirim, 25 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;


A Lei Municipal nº 5.942, de 20 de outubro de 2017,
criou o **Programa de Apoio Financeiro Escolar**.

O objetivo do Programa em questão, é a melhora da infraestrutura física e pedagógica, com a transferência de recursos financeiros para as Associações de Pais e Mestres (APMs) das Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e dos Centros Educacionais Municipais de Primeira Infância (CEMPIs) da rede municipal de educação de Mogi Mirim, destinados à cobertura de despesas de custeio, que concorram para garantia de funcionamento das EMEBs e CEMPIs, como material de consumo; manutenção; conservação; pequenos reparos na unidade escolar.

Embora os valores foram de pequena monta, o Programa teve um excelente resultado, mas as necessidades ainda são muitas e precisam ser geridas e sanadas, motivo pelo é esta matéria para solicitar autorização legislativa para que este Poder Executivo possa reajustar os valores concedidos para melhor atender seus objetivos propostos.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 149 DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VALORES TRANSFERIDOS PELO PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ESCOLAR (PAFE).

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores transferidos trimestralmente pelo **Programa de Apoio Financeiro Escolar (PAFE)**, criado pela Lei Municipal nº 5.942, de 20 de outubro de 2017, ficam reajustados nas seguintes proporções, a partir de 1º de janeiro de 2020:

Número de alunos por escola	Valor por trimestre
Até 300 alunos	R\$ 4.000,00
De 301 a 500 alunos	R\$ 5.000,00
Acima de 500 alunos	R\$ 7.000,00

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.942, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de novembro de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
 Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 149 de 2019
 Autoria: Prefeito Municipal